



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 005 de 23 de janeiro de 2025**

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/194/2023, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 319/323 e parecer jurídico às fls. 327/329 após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos dos artigos 7º e 8º da LC 23/2022, é concedida “**aposentadoria por incapacidade para o trabalho**”, com proventos calculados conforme previsto no art. 13, caput e §§ 1º e 3º da LC 23/2022, ao servidor Sr. **LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO** portador do RG. nº. 22.799.117-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Guarda Municipal” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 23 de janeiro de 2025.**

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.